

PARECER N° 378, DE 2015

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício
nº S/65, de 2015, que *submete à
apreciação do Senado Federal, em
observância ao disposto no artigo 103-B,
inciso VI, da Constituição Federal, o
nome da Juíza DALDICE MARIA
SANTANA DE ALMEIDA, escolhida pelo
Plenário do STJ para compor o
Conselho Nacional de Justiça no biênio
2015-2017.*

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 1 de julho de 2015, apreciando o Relatório sobre o Ofício “S” nº 65, de 2015, opina pela aprovação da escolha do nome da Senhora DALDICE MARIA SANTANA DE ALMEIDA, para exercer o cargo de Membro do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do art. 103-B, inciso VI da Constituição Federal, com 22 (vinte e dois) votos favoráveis, 2 (dois) votos contrários e 0 (zero) abstenção.

Sala da Comissão, 1º de julho de 2015

Senador JOSÉ MARANHÃO, PRESIDENTE

Senador WALTER PINHEIRO, RELATOR

RELATÓRIO

Relator: Senador **WALTER PINHEIRO**

Vem ao exame do Senado Federal a indicação, pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Senhora Juíza DALDICE MARIA SANTANA DE ALMEIDA, para integrar o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na vaga destinada a Juiz de Tribunal Regional Federal (TRF), nos termos do inciso VI do art. 103-B da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, a Reforma do Judiciário, e da Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005.

Consoante o dispositivo constitucional acima referido, os membros daquele Conselho, a quem cabe o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes, serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Cabe a esta Comissão, de acordo com a citada Resolução nº 7, de 2005, proceder à sabatina dos indicados.

Em obediência aos ditames desse diploma legal, a Juíza DALDICE MARIA SANTANA DE ALMEIDA, que integra o TRF da 3^a Região, com sede na capital do Estado de São Paulo, encaminhou o seu *curriculum vitae*, que passamos a resumir.

Sua Excelência é natural de Riacho de Santana, no Estado da Bahia, e bacharelou-se pela Faculdade de Direito da Universidade de Federal daquele Estado em 1986, onde também se especializou em Processo Civil, em 1989.

Ainda no tocante à sua formação acadêmica, a magistrada tem Especialização em Direito Administrativo pela Fundação Faculdade de Direito da Bahia, em 1992, em Direito Público, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, em 2000, e em Direito Constitucional Aplicado, pela Escola de Magistratura do TRF da 3^a Região, em 2008.

Juíza do Tribunal Regional Federal da 3^a Região desde 2010, a Doutora DALDICE SANTANA ingressou na magistratura Federal no ano de 1993, onde atuou como Juíza Federal Titular da 1^a Vara Federal de Santos, no Estado de São Paulo, até ser promovida à segunda instância.

Como magistrada federal, exerceu diversas funções no âmbito da 3^a Região, tendo sido Coordenadora Administrativa das Subseções Judiciárias de Bauru e de Santos e, por duas vezes, Coordenadora do Programa de Conciliação daquela Região.

Anteriormente à magistratura, Sua Excelência foi Procuradora da Fazenda do Estado da Bahia, de 1991 e 1993, e, sucessivamente, entre 1987 e 1991, Analista Administrativa, Analista Financeira e Auditora Fiscal da Secretaria da Fazenda daquele Estado.

Atuou também como professora de Direito Tributário no Curso Preparatório para os cargos de Juiz e Membro do Ministério Público Federal, de 1994 e 2002, e foi instrutora e palestrante nas áreas de Direito Ambiental, Sistema Financeiro da Habitação e Conciliação no XVII Congresso Internacional do Centro Latino-americano de Administração para o Desenvolvimento (CLAD), realizado em Cartagena, na Colômbia, e no Encontro sobre Mediação e Conciliação, que teve lugar em Hamamatsu, no Japão.

Foi coordenadora da elaboração do Manual de Conciliação da Justiça Federal da 3^a Região, publicado em 2013, sendo, também, autora dos artigos *TRF da 3^a Região: a conciliação no âmbito da Justiça Federal em São*

Paulo e Mato Grosso do Sul, publicado na Revista Letrado, do Instituto dos Advogados de São Paulo, em 2013, e *A crise do Sistema Financeiro da Habitação e a resolução consensual dos conflitos: uma política voltada à concretização do direito à moradia*, que integra o livro *Justiça Federal: inovações nos mecanismos consensuais de solução de conflitos*, publicado pela Editora Gazeta Jurídica, em 2014.

A Juíza DALDICE SANTANA recebeu, por três vezes, o Prêmio *Conciliar é Legal* do Conselho Nacional de Justiça, sendo duas em 2013, nas categorias *Tribunal Regional Federal* e *Prêmio Especial de Qualidade*, e uma em 2012, na categoria *Justiça Federal*. Ademais, também recebeu, em 2013, menção honrosa na categoria *Instrutores de mediação e conciliação*, com a prática *Conciliação na Justiça Federal*, e moções das Câmaras Municipais de Americana e Palmital, por procedimentos de conciliação na competência delegada, no mesmo ano. Em 2004, Sua Excelência recebeu o IV Troféu Lydia Frederici, como *Mulher destaque na área jurídica*, como Juíza Federal Coordenadora da Subseção Judiciária de Santos.

Finalmente, cabe registrar que Sua Excelência apresentou todas as declarações exigidas pela já citada Resolução nº 7, de 2005.

Encontram-se, assim, atendidas todas as exigências para a instrução do processo.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão,

Senador JOSÉ MARANHÃO, Presidente

Senador WALTER PINHEIRO, Relator



Senado Federal

Relatório de Registro de Presença CCJ, 01/07/2015 às 10h - 15ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT, PP)

TITULARES	SUPLENTES
JORGE VIANA	PRESENTE
GLEISI HOFFMANN	PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL	PRESENTE
FÁTIMA BEZERRA	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE
BENEDITO DE LIRA	PRESENTE
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE
	1. WALTER PINHEIRO
	2. DELCÍDIO DO AMARAL
	3. LINDBERGH FARIA
	4. ANGELA PORTELA
	5. ZEZE PERRELLA
	6. PAULO PAIM
	7. IVO CASSOL
	8. ANA AMÉLIA
	PRESENTE

Bloco da Maioria(PMDB, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
EUNÍCIO OLIVEIRA	PRESENTE
EDISON LOBÃO	PRESENTE
RICARDO FERRAÇO	PRESENTE
ROMERO JUCÁ	PRESENTE
SIMONE TEBET	PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE
JADER BARBALHO	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO	PRESENTE
	1. ROBERTO REQUIÃO
	2. OMAR AZIZ
	3. GARIBALDI ALVES FILHO
	4. WALDEMIR MOKA
	5. DÁRIO BERGER
	6. ROSE DE FREITAS
	7. SÉRGIO PETECÃO
	8. RAIMUNDO LIRA
	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)

TITULARES	SUPLENTES
JOSÉ AGRIPIINO	PRESENTE
RONALDO CAIADO	PRESENTE
AÉCIO NEVES	PRESENTE
JOSÉ SERRA	PRESENTE
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE
	1. ALOYSIO NUNES FERREIRA
	2. ALVARO DIAS
	3. ATAÍDES OLIVEIRA
	4. MARIA DO CARMO ALVES
	5. WILDER MORAIS
	PRESENTE

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, PSOL)

TITULARES	SUPLENTES
ANTONIO CARLOS VALADARES	PRESENTE
ROBERTO ROCHA	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE
	1. VANESSA GRAZZIOTIN
	2. MARTA SUPLICY
	3. JOSÉ MEDEIROS



Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença
CCJ, 01/07/2015 às 10h - 15ª, Ordinária**

Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)		
TITULARES		SUPLENTES
EDUARDO AMORIM	PRESENTE	1. DOUGLAS CINTRA PRESENTE
MARCELO CRIVELLA	PRESENTE	2. BLAIRO MAGGI PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. ELMANO FÉRRER PRESENTE